



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18.03.2019 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI. (Processo Administrativo nº 8506620-26.2019.8.06.0000).

AD3/CT Nº 15/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI**, representada neste ato por seu Representante Legal, Paulo César Baltazar Viana, portador da carteira de identidade n. ██████████ SSP/CE, CPF n. ██████████, com endereço na Rua Antônio Correia Lima, nº 3940 A, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 02.685.728/0001-20, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na solicitação da Contratada, que originou o processo nº 8506620-26.2019.8.06.0000, datada de 11/04/19.
- b) na manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com base nas informações prestadas na Informação nº 105/2019/SAGC, por meio do Memorando nº 002/2020/SGP;
- c) nas disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 19/02/2020, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do Contrato, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de mensageiria, encarregado de equipe, auxiliar de protocolo e arquivista administrativo cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis

Handwritten signature and initials



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

constantes deste Termo de Contrato, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário Cearense, em 1,685506%; sendo 1,004164% referente ao reajuste salarial da categoria de mensageiro, 0,178078% referente ao reajuste da insalubridade, 0,413940% referente ao aumento do valor do vale-alimentação, 0,077996% referente ao aumento da cesta básica e 0,011329% referente ao reajuste do plano de saúde dos empregados, determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação 2019, e pelo reajuste do salário mínimo nacional, passando o valor mensal do contrato de R\$ 368.097,08 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e sete reais e oito centavos), para R\$ 374.301,38 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), retroativamente a 18 de março de 2019.

2.2 . Em razão do Decreto Municipal nº 14.350/2019, quando a tarifa para o serviço de Transporte Público Coletivo regular e complementar de passageiros no Município de Fortaleza passou de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), o contrato sofreu um reajuste de 0,203488%, passando o valor mensal de R\$ 374.301,38 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), para **R\$ 375.063,04 (trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais e quatro centavos)**, retroativamente a 18 de março de 2019.

2.3. Por fim, após a supressão de 05 (cinco) funções de mensageiro e acréscimo de 21 (vinte e um) funções de protocolistas, por força do Primeiro Aditivo, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 443.174,77 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, retroativamente a 06 de agosto de 2019.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem-se os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2020.



Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Vlândia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE



PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA

REP. LEGAL DA EMPRESA GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS